RESOLUÇÃO N. 07, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Origem Poder Legislativo

Altera a Resolução Legislativa n. 22, de 28 de fevereiro de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itapoá.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e pelo artigo 39, do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o parágrafo 2º do artigo 31 da Resolução Legislativa n. 22, de 28 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 31. [...]
> § 2º Todos os vereadores poderão integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com exceção do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 31 da Resolução Legislativa n. 22, de 28 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:

> Art. 31. [...]
> § 3º Os vereadores indicados pelas lideranças parlamentares serão submetidos à votação em plenário para definição da composição do Conselho, sendo os três vereadores mais votados eleitos como titulares do Conselho e os demais vereadores mais votados eleitos como suplentes do Conselho, no limite de até dois suplentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 20 de abril de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador